DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura de São José do Rio Preto, 01 de outubro de 2026 Ano XXIII nº 6848 DHOJE

EDITAL Nº 07/2026

SELEÇÃO PÚBLICA PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA – ÁREAS DE ACESSO DIRETO – ANO DE 2027 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SMS-SJRP)

O presente Edital tem a finalidade de estabelecer as normas da Seleção Pública para preenchimento de vagas destinadas a médicos nos Programas de Residência Médica – Áreas de Acesso Direto, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), em conformidade com a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, as Resoluções CNRM nº 01 e 02, de 10 de fevereiro de 2026, a Resolução CNRM nº 04, de 25 de maio de 2026, a Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, e demais normas aplicáveis.

Este Edital deverá ser lido integralmente e com atenção, pois contém informações importantes sobre os procedimentos de inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados e matrícula.

Não serão prestadas informações individualizadas sobre a Seleção Pública por telefone ou e-mail. O candidato deverá realizar a leitura integral deste Edital e acompanhar as publicações oficiais referentes à Seleção Pública no Portal da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, disponível em https://saude.riopreto.sp.gov.br/portal/.

A inscrição na Seleção Pública para ingresso nos Programas de Residência Médica 2027 implica o conhecimento e a plena aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

CRONOGRAMA	
Data	**Atividade**
01/10/2026	Publicação do Edital
05 e 06/10/2026	Solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição
08/10/2026	Resultado da solicitação de isenção ou de redução da taxa de inscrição
09/10/2026	Interposição de recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição
13/10/2026	Resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição
14/10/2026 a 28/10/2026	Período de inscrição, **exclusivamente via internet**, pelo portal da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, disponível em https://saude.riopreto.sp.gov.br/portal/
14/10/2026 a 28/10/2026	Período para pagamento da taxa de inscrição (**não haverá emissão de boleto bancário; as modalidades de pagamento estão descritas no Item 6 deste Edital**)
16/11/2026	Divulgação da relação de candidatos inscritos na Seleção Pública
25/11/2026	Realização da **PRIMEIRA FASE** – Prova Objetiva e entrega do currículo
25/11/2026	Divulgação do gabarito preliminar da PRIMEIRA FASE (a partir das 19 horas)
25 e 26/11/2026	Interposição de recurso contra o gabarito da PRIMEIRA FASE
10/12/2026	Resultado da PRIMEIRA FASE
11/12/2026 a 06/01/2027	Realização da **SEGUNDA FASE –** Período de análise da documentação curricular pela Banca Avaliadora
11/01/2027	Resultado preliminar da SEGUNDA FASE – Avaliação Curricular
12/01/2027	Interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Curricular
18/01/2027	Resultado final da Seleção Pública e primeira convocação para matrícula
12/02/2027	Matrícula dos candidatos convocados
01/03/2027	Integração dos residentes e início das atividades dos Programas de Residência

EDITAL Nº 07/2026

SELEÇÃO PÚBLICA PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA – ÁREAS DE ACESSO DIRETO – ANO DE 2027 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SMS-SJRP)

A Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto (SMS - SJRP), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 15.960, de 6 de outubro de 2011, faz saber que, no período de **14/10/2026 a 28/10/2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas destinadas a médicos residentes nos Programas de Residência Médica – Áreas de Acesso Direto, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC). A Seleção Pública para ingresso nos Programas de Residência Médica (PRM) reger-se-á pela Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e suas posteriores alterações, bem como pelas resoluções complementares pertinentes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC). Poderão inscrever-se médicos formados em todo o território nacional, por faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como médicos formados no exterior, desde que possuam diploma revalidado por universidades públicas brasileiras, nos termos da legislação vigente e das normas do Ministério da Educação (MEC) e do Conselho Federal de Medicina (CFM).

1. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

1.1. Para fins deste Edital, considera-se Programa de Residência Médica (PRM) a modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinada a médicos, caracterizada por treinamento em serviço, sob supervisão, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, distribuídas entre atividades práticas, teóricas e teórico-práticas, desenvolvidas nos serviços de saúde vinculados ou conveniados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme os programas autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), nos termos da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e demais normas vigentes.

1.2. O número de vagas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e a duração dos programas oferecidos estão demonstrados no quadro constante do Item 3 – DAS VAGAS – deste Edital.

1.3. O médico residente fará jus à bolsa de estudo mensal, custeada pelo Ministério da Saúde, no valor vigente na data de publicação deste Edital, atualmente fixado em **R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)**.

1.4. Sobre o valor bruto da bolsa de estudo incidirão os descontos referentes à contribuição previdenciária, bem como outros descontos previstos em lei.

1.5. A duração dos Programas de Residência Médica e o número de vagas previstos neste Edital poderão ser alterados até a data-limite fixada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) para a matrícula dos residentes, em decorrência de atos, decisões ou pareceres da CNRM ou da concessão de novas bolsas pelo Ministério da Saúde.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1. Ao inscrever-se, o candidato declara, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou que se encontra em processo de formação, desde que esteja cursando o último semestre e conclua o curso, com colação de grau realizada até **28/02/2027**; ou, ainda, que tenha obtido a revalidação do diploma, nos termos da legislação vigente. Não poderão participar da Seleção Pública estudantes de Medicina que concluírem o curso após a data estabelecida neste item, bem como médicos não habilitados legalmente para o exercício profissional.

2.2. É vedado ao médico realizar Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação vigente. É vedada, ainda, a realização de Programas de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades distintas, ressalvadas as hipóteses em que uma especialidade constitua pré-requisito para outra, nos termos da regulamentação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

2.3. A inscrição do candidato implica ciência de que a legislação aplicável aos Programas de Residência Médica poderá ser alterada pelos órgãos competentes durante a vigência deste Edital, hipótese em que prevalecerão as normas supervenientes, observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e os direitos já constituídos.

3. DAS VAGAS

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto oferecerá as seguintes vagas para os Programas de Residência Médica em Áreas de Acesso Direto, autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Programa de Residência Médica	Status do ato autorizativo junto à CNRM	Nº do parecer da CNRM	Duração	Nº de vagas credenciadas pela CNRM	Nº de vagas reservadas para o serviço militar obrigatório*	Nº de vagas ofertadas
Medicina de Emergência	Aprovado	773/2024	3 anos	4	0	4
Medicina de Família e Comunidade	Aprovado	1250/2026	2 anos	10	0	10
Psiquiatria	Aprovado	990/2026	3 anos	3	0	3

**Vagas reservadas para o serviço militar obrigatório: número de vagas ocupadas por candidatos anteriormente aprovados que tiveram a bolsa de Residência Médica interrompida em razão de convocação para prestação do serviço militar obrigatório.*

4. DO TRANCAMENTO E DA RESERVA DE VAGAS POR SERVIÇO MILITAR

4.1. O candidato aprovado e matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica em Área de Acesso Direto, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), que for convocado para prestar serviço militar obrigatório no ano de 2027 poderá requerer o trancamento de sua matrícula pelo período de 1 (um) ano, desde que a solicitação seja formalizada por escrito em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início das atividades da Residência Médica, nos termos dos arts. 1º e 2º da Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011. Não haverá prorrogação do trancamento por período superior a 1 (um) ano.

4.2. Para formalização do trancamento, o candidato deverá apresentar o documento de convocação para o serviço militar obrigatório e preencher o Termo de Ciência para Trancamento por Serviço Militar.

4.3. A reserva de vaga para prestação de serviço militar aplica-se exclusivamente aos médicos residentes convocados para o serviço militar obrigatório, não se estendendo aos cursos de formação de oficiais oferecidos pelas Forças Armadas nem ao serviço militar voluntário, nos termos do parágrafo único do art. 40 da Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022.

4.4. As vagas correspondentes aos candidatos aprovados na Seleção Pública de 2026 que tenham sido incorporados às Forças Armadas e que exerçam o direito ao trancamento da matrícula para ingresso no ano de 2027 ficarão reservadas durante o período de trancamento. Em caso de desistência desses candidatos, as respectivas vagas poderão ser disponibilizadas para preenchimento, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados na Seleção Pública regida por este Edital e as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do portal da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, disponível em https://saude.riopreto.sp.gov.br/portal/, no período no período compreendido entre as **8 horas do dia 14/10/2026 e às 16 horas do dia 28/10/2026 (horário de Brasília)**, incluindo o pagamento da taxa de inscrição e envio do comprovante.

5.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas um Programa de Residência Médica. É vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da opção de programa após o pagamento da taxa e efetivação da inscrição. Será considerado como programa escolhido aquele indicado pelo candidato no ato da inscrição, realizada no portal da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto.

5.3. O valor da taxa de inscrição para a Seleção Pública de Residência Médica da SMS-SJRP – 2027 é de **R$ 700,00 (setecentos reais)**.

5.4. O sistema de inscrições **não emitirá boleto bancário**, devendo o pagamento da taxa de inscrição ser realizado exclusivamente por uma das modalidades previstas neste Edital.

5.5. A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição e o envio do respectivo comprovante para o e-mail coreme@riopreto.sp.gov.br, o que deverá ocorrer, impreterivelmente**,** no período no período compreendido entre as **8 horas do dia 14/10/2026 e às 16 horas do dia 28/10/2026 (horário de Brasília)**. Até a confirmação do pagamento, a inscrição permanecerá com status pendente. Após a confirmação, o candidato receberá e-mail informando a efetivação da inscrição. No assunto do e-mail deverá constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

5.6. A Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em razão de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como erro ou atraso das instituições bancárias ou entidades conveniadas no processamento do pagamento da taxa de inscrição, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O candidato é responsável pelas informações fornecidas no ato da inscrição. Ao realizar a inscrição no portal da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, deverá preencher corretamente os dados solicitados, bem como informar os números de seus documentos e o programa pretendido. O candidato assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declara estar ciente de que a falsidade das informações implicará o cancelamento de sua inscrição, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis. A Comissão Organizadora da Seleção Pública não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto dos dados cadastrais.

5.8. A Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto informa que o tratamento dos dados e das informações prestadas pelos candidatos, sensíveis ou não, será realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018). Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para execução da Seleção Pública e cumprimento das obrigações legais da Administração Pública.

5.9. Não serão aceitas inscrições condicionais, realizadas por via postal, requerimento administrativo ou por qualquer outra forma diversa daquela prevista neste Edital.

5.10. A Comissão de Residência Médica (COREME) disponibilizará, em **16/11/2026**, a relação dos candidatos inscritos no portal da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto.

5.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar diariamente todas as etapas de sua inscrição no portal da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto.

6. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no período de **14/10/2026 a 28/10/2026, até às 16 horas (horário de Brasília)**, nos seguintes valores:
a) R$ 700,00 (setecentos reais) para os candidatos em geral e para aqueles cuja solicitação de redução da taxa de inscrição tenha sido indeferida;
b) R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os candidatos cuja solicitação de redução da taxa de inscrição tenha sido deferida.

6.2. O sistema de inscrições **não emitirá boleto bancário**, devendo o pagamento da taxa de inscrição ser realizado exclusivamente por uma das modalidades previstas neste Edital.

6.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, a partir de conta bancária de titularidade do candidato (pessoa física), exclusivamente por uma das seguintes modalidades:
a) Depósito identificado;
b) Transferência eletrônica (TED ou TEV);
c) PIX realizado mediante utilização dos dados bancários da conta do favorecido.

6.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, deverão ser utilizados os seguintes dados bancários:
Favorecido: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
CNPJ: 46.588.950/0001-80
Banco: Banco do Brasil (001)
Agência: 6575-7
Conta corrente: 219.286-1

Parágrafo único. Alguns sistemas bancários podem não solicitar o preenchimento do dígito verificador da agência. Quando houver campo específico para essa informação, deverá ser informado o dígito 7.

6.5. O comprovante de pagamento deverá permitir a identificação inequívoca do candidato e a vinculação do pagamento à respectiva inscrição, mediante o nome completo ou o número do CPF informado na operação bancária.

6.6. O candidato deverá enviar o comprovante legível do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente para o e-mail coreme@riopreto.sp.gov.br, informando no assunto o nome completo e o número do CPF do candidato, no período de **14/10/2026 a 28/10/2026, até às 16 horas (horário de Brasília)**.

6.7. Não serão efetivadas as inscrições dos candidatos que:
a) realizarem o pagamento da taxa de inscrição com valor diferente e/ou fora do prazo previsto neste Edital;
b) apresentarem comprovante de pagamento que não contenha o nome completo ou o número do CPF do candidato, ou que não permita sua identificação inequívoca e a vinculação do pagamento à inscrição realizada;
c) não encaminharem o comprovante de pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste Edital;
d) não cumprirem qualquer das demais exigências previstas neste Edital para a efetivação da inscrição.

6.8. A Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto (SMS) não se responsabiliza pelo não recebimento de e-mails ou comprovantes de pagamento enviados pelo candidato em decorrência de falhas de comunicação, problemas técnicos, indisponibilidade dos serviços de correio eletrônico, arquivos corrompidos, ilegíveis ou em formato diverso do previsto neste Edital, bem como por quaisquer outros fatores que impeçam sua correta recepção.

6.9. Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos de pagamento, o candidato deverá entrar em contato com sua instituição bancária antes da realização da transação, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto (SMS) responsabilidade por pagamentos realizados equivocadamente ou em desacordo com as disposições deste Edital.

6.10. A Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto (SMS) não se responsabiliza por pagamentos realizados de forma incorreta pelo candidato, incluindo aqueles efetuados em valor diverso do estabelecido neste Edital, para dados bancários incorretos, sem identificação adequada ou que impossibilitem a vinculação do pagamento à respectiva inscrição.

6.11. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese. O candidato que efetuar o pagamento de mais de uma inscrição não terá direito ao ressarcimento dos valores pagos.

6.12. A inscrição será considerada efetivada após o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I – realização da inscrição no Portal da Secretaria Municipal de Saúde;
II – pagamento da taxa de inscrição (exceto em caso de isenção deferida);
III – encaminhamento do comprovante de pagamento (exceto em caso de isenção deferida); e
IV – confirmação administrativa, pela Comissão de Residência Médica (COREME), do processamento do pagamento e da vinculação à respectiva inscrição.

6.13. Após a confirmação prevista no item anterior, a COREME encaminhará comunicação ao candidato, no endereço de e-mail informado no ato da inscrição, confirmando a efetivação da inscrição e informando o respectivo número de inscrição na Seleção Pública.

6.14. A relação oficial dos candidatos com inscrição efetivada será divulgada em **16/11/2026**, exclusivamente no Portal da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto.

7. DA REDUÇÃO E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O candidato terá direito à **redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição**, nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, desde que preencha, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:
a) esteja regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
b) receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou esteja desempregado.

7.2. Serão considerados documentos comprobatórios para fins de solicitação da redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição os seguintes documentos:

7.2.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:
a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando sua condição de estudante;
b) carteira de identidade estudantil ou documento equivalente, expedido por instituição de ensino pública ou privada.

7.2.2. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:
a) comprovante de renda que demonstre remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo;
b) contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador;
c) extrato de rendimentos fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou por outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão ou previdência privada, ou extrato bancário identificado com o valor do crédito do benefício;
d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia; na ausência deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor recebido;
e) comprovante de recebimento de benefícios concedidos por programas sociais dos governos federal, estadual ou municipal.

7.2.3. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:
a) comprovantes de recebimento de seguro-desemprego e de saque do FGTS;
b) documentos referentes à rescisão do último contrato de trabalho, ainda que temporário; no caso de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deverão ser anexadas também as cópias das páginas de identificação;
c) declaração escrita da condição de desempregado, conforme **ANEXO I** deste Edital.

7.2.3.1 Serão considerados desempregados os candidatos que, tendo exercido atividade remunerada em algum momento nos últimos 12 (doze) meses, estejam sem vínculo empregatício no período da inscrição. O candidato que nunca exerceu atividade remunerada deverá apresentar cópia das páginas de identificação e das duas primeiras páginas destinadas ao registro de contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em branco.

7.2.3.2 No caso de Carteira de Trabalho digital, o candidato deverá apresentar necessariamente a página com os dados pessoais e a dos contratos registrados, mesmo que não conste contrato de trabalho registrado. Caso não apresente todas as informações exigidas, a solicitação será indeferida.

7.3. O candidato que preencher, **cumulativamente**, **as duas condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do Item 7.1** poderá solicitar a redução do valor da taxa de inscrição, observados os seguintes procedimentos:

7.3.1. Nos dias **05/10/2026 e 06/10/2026, das 8 horas do dia 05/10/2026 até às 12 horas (horário de Brasília) do dia 06/10/2026**, o candidato deverá imprimir, preencher e assinar o formulário de solicitação de redução da taxa de inscrição (**ANEXO II**) e encaminhá-lo à Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do e-mail coreme@riopreto.sp.gov.br, juntamente com os documentos comprobatórios constantes neste Edital, em **arquivo único e no formato PDF**. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail após as **12 horas do dia 06/10/2026**, nem qualquer outra forma de encaminhamento. **Arquivos encaminhados separadamente não serão considerados**. No assunto do e-mail deverá constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

7.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados em outro momento ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

7.3.3. No caso de indeferimento da solicitação de redução da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar sua inscrição mediante o pagamento do valor integral da taxa, de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.3.4. Constatada eventual fraude praticada pelo candidato beneficiado pela redução da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos previstos no art. 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007. Confirmada a ocorrência de ilícito, o candidato será imediatamente excluído da Seleção Pública, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sendo o fato comunicado ao Ministério Público.

7.4. O direito à **isenção da taxa de inscrição**, nos termos da Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, será concedido ao candidato que apresentar uma das seguintes condições:
a) a taxa de inscrição seja superior a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal do candidato, quando este não possuir dependentes;
b) a taxa de inscrição seja superior a 20% (vinte por cento) da remuneração mensal do candidato, quando este possuir até dois dependentes;
c) a taxa de inscrição seja superior a 10% (dez por cento) da remuneração mensal do candidato, quando este possuir mais de dois dependentes;
d) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos, ou renda individual igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;
e) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico; e
f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

7.4.1. Em quaisquer das situações previstas no **Item 7.4**, o candidato deverá comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para a Seleção Pública de ingresso no Programa de Residência Médica para o qual se inscreveu e, ainda, que é egresso de instituição de ensino superior pública ou beneficiário de bolsa de estudo oficial.

7.4.2. O candidato interessado em solicitar isenção da taxa de inscrição deverá, das **8 horas do dia 05/10/2026 até às 12 horas (horário de Brasília) do dia 06/10/2026**, imprimir, preencher e assinar o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição (**ANEXO III**) e encaminhá-lo à Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, por meio do e-mail coreme@riopreto.sp.gov.br, juntamente com os documentos comprobatórios constantes neste Edital, em **arquivo único e no formato PDF**. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail após as **12 horas do dia 06/10/2026**, nem qualquer outra forma de encaminhamento. **Arquivos encaminhados separadamente não serão considerados**. No assunto do e-mail deverá constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

7.4.3. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção Pública.

7.5. No dia **08/10/2026**, o candidato deverá acessar o portal da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto para verificar se sua solicitação de isenção ou de redução de 50% da taxa de inscrição foi deferida.

7.6. No dia **09/10/2026, das 8 horas às 16 horas (horário de Brasília)**, o candidato que tiver sua solicitação de isenção ou de redução da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso contra o indeferimento, por meio do e-mail coreme@riopreto.sp.gov.br, apresentando os fundamentos que justificam o pedido de revisão. No assunto do e-mail deverá constar o nome completo e o número do CPF do candidato. Não será aceita, nesta fase, a inclusão de novos documentos além daqueles apresentados nos dias **05/10/2026 e 06/10/2026**, quando da formalização do pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição.

7.7. No dia **13/10/2026**, o candidato deverá acessar o portal da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, para verificar se o recurso interposto foi deferido.

7.8. O candidato cujo pedido de redução da taxa de inscrição for deferido deverá realizar a inscrição no portal da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto e efetuar o pagamento da taxa no valor correspondente a 50% do valor integral, ou seja, **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, conforme procedimentos constantes neste Edital.

7.9. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido deverá realizar a inscrição no portal da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, conforme procedimentos constantes neste Edital.

7.10. O candidato cujo pedido for indeferido, bem como aquele que não solicitar a redução da taxa de inscrição, deverá efetuar o pagamento do valor integral da taxa, correspondente a **R$ 700,00 (setecentos reais)**, após a realização da inscrição no portal da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, conforme procedimentos constantes neste Edital.

7.11. O descumprimento do disposto no **Item 7** deste Edital acarretará a perda do direito à isenção ou à redução da taxa de inscrição.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá:
a) Informar, no ato da inscrição, no campo específico, os recursos de acessibilidade e/ou o tempo adicional necessários para a realização da prova objetiva; e
b) Enviar, exclusivamente, para o e-mail coreme@riopreto.sp.gov.br, no período de **14/10/2026, às 8 horas, até 28/10/2026, às 16 horas** (horário de Brasília), cópia legível de laudo médico, exclusivamente no formato PDF, cuja data de emissão seja de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique a necessidade do atendimento especial solicitado, bem como a indicação das condições necessárias para a realização da prova objetiva, contendo a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina.

8.2. O candidato que não apresentar o laudo médico ou cujo documento não justifique a necessidade de atendimento especial para a realização da prova objetiva terá a solicitação indeferida.

8.3. Não haverá prova específica para os candidatos que necessitarem de atendimento especial, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e critérios de avaliação aplicados aos demais candidatos.

8.4. A candidata que estiver amamentando deverá indicar uma pessoa acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, que será responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova. A pessoa acompanhante permanecerá em sala reservada, próxima ao local de aplicação da prova, não sendo permitida sua permanência na sala de prova junto com a candidata.

8.4.1. A candidata lactante poderá retirar-se da sala de prova, acompanhada por uma fiscal, para amamentar a criança, em sala reservada para essa finalidade, quantas vezes forem necessárias durante o período de realização da prova.

8.4.2. O período destinado à amamentação não será acrescido ao tempo de duração da prova objetiva, devendo a candidata observar as condições estabelecidas neste edital para o atendimento da criança durante a realização da prova.

8.4.3. A candidata lactante deverá comparecer ao local de realização da prova acompanhada da pessoa responsável pela guarda da criança, não cabendo à organização da Seleção Pública a responsabilidade pela guarda da criança.

8.5. O candidato que necessitar de recurso de acessibilidade ou condição especial não prevista expressamente neste Edital deverá solicitá-lo no ato da inscrição, apresentando documentação que justifique a necessidade, ficando o atendimento sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade pela organização da Seleção Pública.

8.6. O candidato será comunicado quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação de atendimento especial, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos pela organização da Seleção Pública.

8.7. Os recursos de acessibilidade e as condições especiais autorizados serão disponibilizados exclusivamente para garantir condições de igualdade para a realização da prova, não poderão ser utilizados para fins de comunicação, consulta ou obtenção de informações não permitidas neste Edital.

9. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

9.1. O candidato que tenha concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), poderá requerer a pontuação adicional de 10% (dez por cento), nos termos da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026.

9.2. O benefício previsto no **Item 9.1** aplica-se exclusivamente aos concluintes de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), não alcançando os concluintes de áreas de atuação ou anos adicionais vinculados à especialidade.

9.3. Para requerer a pontuação adicional, o candidato deverá encaminhar, exclusivamente para o e-mail coreme@riopreto.sp.gov.br, no período no período compreendido entre as **8 horas do dia 14/10/2026 e às 16 horas do dia 28/10/2026 (horário de Brasília)**, arquivo único, no formato PDF, contendo os seguintes documentos, legíveis e sem rasuras ou emendas:
a) Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, frente e verso, expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); ou
b) Declaração oficial expedida pela instituição responsável pelo programa, que comprove expressamente a conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade; e
c) Requerimento para Utilização de Pontuação Adicional (**ANEXO IV**), devidamente preenchido e assinado.

9.4. A pontuação adicional corresponderá a 10% (dez por cento) da pontuação obtida pelo candidato em cada fase da Seleção Pública, observados os limites máximos estabelecidos para cada fase e a legislação vigente.

9.5. A pontuação adicional será aplicada exclusivamente aos candidatos que obtiverem a nota mínima exigida para aprovação na Primeira Fase e forem habilitados para a Segunda Fase. A aplicação da pontuação adicional não poderá resultar em pontuação superior ao limite máximo estabelecido para cada fase neste Edital.

9.6. Nos termos da legislação vigente, a pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato em processos seletivos para ingresso em Programas de Residência Médica, considerando-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula.

9.7. O não encaminhamento da documentação exigida, o encaminhamento em desacordo com o disposto no **Item 9.3** deste Edital ou o envio fora do prazo estabelecido implicará o indeferimento da solicitação e a perda do direito à pontuação adicional nesta Seleção Pública.

9.8. Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, a substituição e/ou complementação dos documentos encaminhados, conforme o **Item 9.3** deste Edital.

9.9. Não fará jus à pontuação adicional o candidato que não tiver optado pelo benefício no ato da inscrição.

9.10. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e os documentos apresentados para fins de pontuação adicional são de sua inteira responsabilidade.

9.11. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por problemas de ordem técnica dos equipamentos ou sistemas utilizados pelo candidato, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio da documentação dentro do prazo estabelecido.

9.12. O candidato será comunicado quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação de pontuação adicional, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos pela organização da Seleção Pública.

9.13. O candidato cuja solicitação de pontuação adicional for indeferida ou que não atender às disposições deste Edital não terá o percentual adicional acrescido à sua pontuação.

10. DA SELEÇÃO PÚBLICA

10.1. A Seleção Pública será realizada em conformidade com o disposto na Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, e na Resolução CNRM nº 04, de 25 de maio de 2026, e será constituída por duas fases sucessivas:

I. PRIMEIRA FASE (Avaliação de conhecimentos teóricos/Avaliação cognitiva): Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, **com peso 90 (noventa)**, abrangendo conteúdos adquiridos no curso de graduação em Medicina, conforme disposto neste Edital.

II. SEGUNDA FASE (Avaliação curricular): De caráter classificatório, **com peso 10 (dez)**, realizada exclusivamente para os candidatos habilitados na Primeira Fase, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

10.2. A Prova Objetiva será composta por **80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com apenas 1 (uma) alternativa correta e igual valor de 1,125 (um vírgula cento e vinte e cinco) ponto por questão**, abrangendo conteúdos adquiridos no curso de graduação em Medicina nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva, Pediatria. Os conteúdos relacionados à Saúde Mental e à Medicina de Urgência poderão ser abordados de forma transversal nas áreas mencionadas.

10.3. Na apresentação para a realização da Primeira Fase - Prova Objetiva, o candidato deverá entregar pessoalmente à Comissão Organizadora da Seleção Pública o currículo acompanhado da respectiva documentação comprobatória, para fins de Avaliação Curricular, conforme estabelecido no Item 12 e no ANEXO V deste Edital.

10.4. O candidato que não entregar o currículo documentado na forma e no prazo estabelecidos neste Edital será automaticamente eliminado da Seleção Pública.

10.5. Os candidatos serão classificados, por programa, em ordem decrescente da pontuação obtida na prova objetiva.

10.6. Serão habilitados para a Segunda Fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva e que estiverem classificados, por programa, dentro do limite correspondente a até 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas para cada Programa de Residência Médica em Área de Acesso Direto.

10.7. Havendo empate na última colocação correspondente ao limite previsto no item anterior, todos os candidatos empatados serão habilitados para a Segunda Fase.

10.8. Caso o número de candidatos com nota mínima de 50% (cinquenta por cento) de acertos não atinja a proporção de 4 (quatro) candidatos por vaga, todos os candidatos que obtiverem a nota mínima exigida serão habilitados para a Segunda Fase – Avaliação Curricular.

10.9. A Avaliação Curricular é de responsabilidade da Banca Avaliadora de Currículos e será realizada na forma de análise documental dos itens relacionados no **ANEXO V**.

10.10. Os documentos comprobatórios da avaliação curricular deverão ser apresentados exclusivamente em meio físico, impressos e organizados em volume único, na ordem dos itens e critérios estabelecidos no **Item 12 e no ANEXO V** deste Edital, para fins de conferência e análise pela Comissão responsável. Não serão pontuados os currículos sem os respectivos comprovantes. O volume poderá ser apresentado em encadernação simples, espiral, pasta catalogada ou outro meio equivalente que assegure a integridade e a organização dos documentos.

10.11. O candidato que prestar informação falsa, apresentar declaração inverídica ou apresentar documentação comprobatória falsa ou adulterada será eliminado da Seleção Pública, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.12. Não serão aceitas substituições ou inclusões de documentos após a entrega da documentação comprobatória da avaliação curricular, sendo considerada, para fins de análise, exclusivamente a documentação apresentada no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

11. DA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

11.1. A Primeira Fase será realizada na cidade de São José do Rio Preto, no dia **25/11/2026**, na Universidade Paulista – Campus São José do Rio Preto, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n, Jardim Tarraf II, São José do Rio Preto/SP, CEP 15091-450, com **início às 8 horas e término às 12 horas**.

11.2. O acesso dos candidatos às salas de prova será permitido a partir das **7h30min**, sendo os portões fechados impreterivelmente às **8 horas**. **Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidatos, sob nenhuma hipótese**.

11.3. Para a realização da prova objetiva, todos os candidatos deverão apresentar **documento oficial de identificação original, físico, com fotografia recente, em bom estado de conservação e que permita com clareza a identificação do candidato**.

11.4. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação, exclusivamente: **Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)**.

11.5. Não serão aceitos documentos de identificação ilegíveis, danificados, sem foto, cópias de documentos, ainda que autenticadas, protocolos de solicitação de documentos, fotografias do documento, capturas de tela (prints) ou arquivos armazenados no aparelho celular.

11.6. Não serão aceitos documentos digitais apresentados em dispositivos eletrônicos, em razão das normas de segurança da Seleção Pública e da necessidade de manutenção dos aparelhos celulares desligados e acondicionados durante a realização da prova.

11.7. O candidato que não apresentar documento oficial de identificação, conforme disposto neste Edital, não poderá realizar a prova, sendo considerado ausente e eliminado da Seleção Pública.

11.8. O candidato que não comparecer à Prova Objetiva no local, data e horário estabelecidos neste Edital será considerado ausente e eliminado da Seleção Pública.

11.9. Não será permitida, **em hipótese alguma, a entrada de candidato no local de prova após o fechamento dos portões, às 8 horas**.

11.10. Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidato na sala de prova após o início da Prova Objetiva.

11.11. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da Prova Objetiva. O candidato que não comparecer ao local da prova na data e horário estabelecidos será considerado ausente e eliminado da Seleção Pública.

11.12. Não será permitido ao candidato, durante sua permanência no local de realização da prova objetiva, portar arma, fumar, inclusive cigarro eletrônico, ou consumir bebida alcoólica ou substâncias ilícitas.

11.13. Durante a realização da prova objetiva, não será permitida ao candidato qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros candidatos, bem como o porte ou a utilização de qualquer tipo de relógio, óculos de sol, boné, gorro, chapéu ou acessório similar, protetor auricular, fone de ouvido, aparelho eletrônico ou equipamento eletrônico de comunicação, de qualquer natureza, incluindo telefone celular, relógio inteligente (smartwatch), calculadora, tablet, gravador, receptor, transmissor ou equipamento similar. A organização poderá utilizar equipamentos eletrônicos para a detecção de metais e outros procedimentos de segurança que entender necessários para garantir a regularidade da aplicação da prova.

11.14. Ao ingressar na sala de prova, o candidato deverá desligar o telefone celular, desabilitar seus alarmes e notificações e acondicioná-lo, juntamente com os demais dispositivos eletrônicos, na embalagem fornecida pela organização, que deverá ser devidamente lacrada. A embalagem deverá permanecer lacrada durante a realização da prova, sendo vedada sua abertura até a saída do local de prova.

11.15. Durante a realização da prova objetiva, os candidatos deverão manter as orelhas totalmente descobertas e visíveis à fiscalização, não sendo permitido o uso de objetos, acessórios, cabelos ou qualquer outro elemento que impeça ou dificulte sua observação pelos fiscais.

11.16. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

11.17. Será eliminado da Seleção Pública o candidato que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou tratar com descortesia, desrespeito ou de forma inadequada qualquer membro da equipe de aplicação da prova.

11.18. A Prova Objetiva terá duração de 4 (quatro) horas. O preenchimento da folha de respostas deverá ser realizado dentro do período de duração da prova, não sendo concedido tempo adicional para transcrição das respostas.

11.19. As respostas da Prova Objetiva deverão ser transcritas para a folha de respostas com caneta esferográfica de tinta preta, de corpo transparente, de uso e responsabilidade do candidato.

11.20. A folha de respostas é o único documento válido para a correção da Prova Objetiva, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade do candidato.

11.21. Não haverá, em hipótese alguma, substituição da folha de respostas por erro, rasura, dano ou qualquer outro motivo decorrente de ação ou omissão do candidato.

11.22. O candidato deverá conferir, durante a realização da prova, o número de inscrição e os demais dados impressos no caderno de questões e na folha de respostas, não podendo alegar posteriormente qualquer incorreção.

11.23. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de sua correção.

11.24. Não serão computadas, para fins de correção, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou rasuras, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da folha de respostas.

11.25. A folha de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala ao término da prova, sendo vedado ao candidato retirá-la do local de realização da prova.

11.26. O candidato que descumprir as orientações relativas ao preenchimento, conservação e entrega da folha de respostas estará sujeito às consequências previstas neste Edital, inclusive à eliminação da Seleção Pública.

11.27. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova objetiva após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início da prova.

11.28. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início da prova.

11.29. Os 3 (três) últimos candidatos a permanecer na sala de prova somente poderão retirar-se do local após entregarem suas respectivas folhas de respostas ao fiscal da sala e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as folhas de respostas dos candidatos alocados na respectiva sala.

11.30. O candidato que entregar a prova não poderá permanecer na área de realização da prova, devendo deixar imediatamente o local indicado pela organização.

11.31. A organização da Seleção Pública não se responsabilizará pela perda, extravio, furto ou dano de documentos, objetos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos nas dependências do local de realização da prova objetiva.

11.32. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no dia **25/11/2026, após as 19 horas**, no portal da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, podendo a divulgação ser excepcionalmente alterada em razão de motivo devidamente justificado, o qual será informado no próprio portal.

11.33. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito da Prova Objetiva deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail coreme@riopreto.sp.gov.br, até às **12 horas do dia 26/11/2026**, o formulário específico (**ANEXO VI**), com conteúdo integralmente digitado e devidamente assinado, mediante assinatura manuscrita ou eletrônica, e encaminhado em formato PDF.

11.34. Cada recurso deverá ser apresentado individualmente para cada questão contestada, contendo fundamentação clara, objetiva e devidamente embasada em literatura técnico-científica ou normativa pertinente.

11.35. Não serão analisados os recursos apresentados fora do prazo, preenchidos de forma manuscrita, em formulário incompleto, com informações ilegíveis, sem a devida identificação do candidato ou em desacordo com as disposições deste Edital.

11.36. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação suficiente e pertinente ao objeto questionado, bem como aqueles que tenham caráter meramente protelatório.

11.37. Em caso de anulação de questão da Prova Objetiva, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos.

11.38. Em caso de alteração do gabarito preliminar, será considerado o gabarito definitivo, atribuindo-se a pontuação correspondente aos candidatos que tenham assinalado a alternativa considerada correta no gabarito definitivo.

11.39. O gabarito definitivo da Prova Objetiva será divulgado juntamente com o resultado dos recursos, quando houver alteração ou anulação de questões.

11.40. O resultado da Primeira Fase será divulgado no dia **10/12/2026** no portal da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto.

12. DA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE – AVALIAÇÃO CURRICULAR

12.1. O candidato deverá entregar pessoalmente à Comissão Organizadora da Seleção Pública, no dia **25/11/2026**, às **7h30min**, no momento de sua apresentação para a realização da Primeira Fase – Prova Objetiva, o currículo acompanhado da respectiva documentação comprobatória, organizada na ordem estabelecida neste Edital e no **ANEXO V**.

12.2. A Segunda Fase consistirá na Avaliação Curricular, de caráter classificatório, com peso 10 (dez), mediante análise documental do currículo e da documentação comprobatória apresentada pelo candidato, a ser realizada por Banca Avaliadora designada para esse fim, no período de **11/12/2026 a 06/01/2027**.

12.3. A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, observados os critérios e a pontuação estabelecidos no **ANEXO V** deste Edital.

12.4. O currículo e os respectivos documentos comprobatórios deverão ser apresentados impressos, organizados em volume único, devidamente encadernado, na ordem estabelecida neste Edital, contendo na capa:
a) nome completo do candidato;
b) número do CPF;
c) Programa de Residência Médica para o qual está concorrendo; e
d) número total de páginas do currículo.
O volume poderá ser apresentado em encadernação simples, espiral, pasta catalogada ou outro meio equivalente que assegure a integridade e a organização dos documentos.

12.5. O currículo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, apresentados na ordem abaixo:
a) cópia simples do Histórico Escolar do curso de graduação em Medicina;
b) cópia simples de documento oficial de identificação com foto;
c) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste no documento de identificação apresentado;
d) cópia simples do diploma de graduação em Medicina ou, para os candidatos ainda não graduados, declaração expedida pela instituição de ensino superior informando a situação acadêmica do candidato, com previsão de conclusão do curso e colação de grau até **28/02/2027**;
e) cópia simples da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os candidatos que já possuírem registro;

f) documentação comprobatória correspondente aos itens passíveis de pontuação previstos no **ANEXO V**, apresentada na mesma ordem da tabela de Avaliação Curricular.

12.6. Para os candidatos graduados no exterior, deverão ser apresentados, além dos documentos previstos neste Edital:
a) diploma de graduação em Medicina devidamente revalidado por universidade pública brasileira, nos termos da legislação vigente;
b) quando estrangeiro, comprovação de situação migratória regular no Brasil, por meio de autorização de residência ou documento equivalente previsto na legislação vigente, ressalvadas as condições estabelecidas em acordos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, inclusive o Acordo de Residência do MERCOSUL;
c) comprovação de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros;
d) inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os candidatos que já possuírem registro.

12.7. Não serão aceitos documentos comprobatórios entregues separadamente, apresentados após a entrega do currículo, encaminhados por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital ou substituídos após o encerramento do prazo estabelecido.

12.8. A pontuação será atribuída exclusivamente mediante apresentação da documentação comprobatória prevista no **ANEXO V** deste Edital.

12.9. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados de forma legível e conter, conforme aplicável ao respectivo item de avaliação, a identificação da instituição emissora, do candidato, da atividade desenvolvida, do período de realização e da carga horária exigida para sua comprovação.

12.10. Somente serão considerados documentos emitidos por instituições de ensino, instituições de saúde, entidades científicas, órgãos públicos competentes ou outras entidades responsáveis pela atividade, desde que aptas a certificá-la.

12.11. Não serão aceitos documentos emitidos exclusivamente por pessoas físicas, salvo quando acompanhados de validação institucional.

12.12. A Banca Avaliadora desconsiderará os documentos que não permitam identificar, de forma inequívoca, a atividade desenvolvida, o período de realização, a carga horária ou o atendimento aos demais requisitos previstos neste Edital.

12.13. A Comissão Organizadora poderá solicitar à instituição emissora esclarecimentos sobre a autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver fundada dúvida quanto à sua validade.

12.14. Cada trabalho científico será pontuado uma única vez, independentemente do número de autores, da modalidade de apresentação, oral ou pôster, ou do número de eventos em que tenha sido apresentado.

12.15. Os estágios curriculares obrigatórios integrantes da matriz curricular do curso de Medicina, inclusive aqueles realizados durante o internato médico obrigatório, não serão pontuados na Avaliação Curricular, por constituírem componentes obrigatórios para a formação e a conclusão do curso de Medicina.

12.16. Somente serão analisados os currículos dos candidatos habilitados para a Segunda Fase, nos termos deste Edital.

12.17. O candidato que não entregar o currículo e a documentação comprobatória na forma e no prazo estabelecidos neste Edital será automaticamente eliminado da Seleção Pública.

12.18. O resultado da Avaliação Curricular será publicado em **11/01/2027, a partir das 19 horas**, no portal da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto.

12.19. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular deverá encaminhá-lo, exclusivamente por meio do e-mail coreme@riopreto.sp.gov.br, **até às 12 horas do dia 12/01/2027**, mediante utilização do formulário específico constante do **ANEXO VII**, com conteúdo integralmente digitado e devidamente assinado, mediante assinatura manuscrita ou eletrônica, em arquivo único no formato PDF. O recurso deverá ser devidamente fundamentado.

12.20. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo estabelecido, por meio diverso do previsto neste Edital, preenchidos de forma manuscrita, em formulário incompleto, com informações ilegíveis, sem fundamentação técnica ou em desacordo com as disposições deste Edital.

12.21. Na interposição de recurso contra a nota da Avaliação Curricular, não será permitida a apresentação de novos documentos, nem a alteração ou substituição daqueles entregues nos termos deste Edital, sendo o recurso destinado exclusivamente à contestação da pontuação atribuída.

13. DO RESULTADO

13.1. A nota final da Seleção Pública corresponderá à soma da pontuação obtida na Primeira Fase – Prova Objetiva, com peso 90 (noventa), e na Segunda Fase – Avaliação Curricular, com peso 10 (dez), totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

13.2. A pontuação adicional prevista neste Edital, quando cabível, será aplicada nos termos da legislação vigente, em cada fase da Seleção Pública.

13.3. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I. maior pontuação na Primeira Fase – Prova Objetiva;
II. maior pontuação na Segunda Fase – Avaliação Curricular;
III. maior idade, considerando-se a data de nascimento.

13.4. Encerrado o período recursal, o resultado final da Seleção Pública será homologado e publicado, em **18/01/2027**, no portal da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, contendo a classificação final dos candidatos por programa de residência, em ordem decrescente de pontuação, identificados pelo número de inscrição e nome completo.

13.5. Não serão fornecidas informações sobre resultados por telefone ou correio eletrônico.

13.6. Das decisões da Comissão Organizadora da Seleção Pública relativas aos recursos previstos neste Edital não caberá novo recurso, sendo suas decisões finais irrecorríveis.

14. DA MATRÍCULA

14.1. A relação dos candidatos convocados na primeira convocação será divulgada em **18/01/2027**, no portal da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto.

14.2. Os candidatos convocados na primeira convocação deverão realizar a matrícula no dia **12/02/2027**, **das 8 horas às 13 horas, na Secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, localizada na Avenida Romeu Strazzi, nº 199, Vila Sinibaldi**. **Será permitida a entrada exclusivamente do candidato convocado para matrícula ou de seu procurador, devidamente constituído para esse fim.**

14.3. Para realizar a matrícula, o candidato convocado deverá comparecer pessoalmente ou por meio de procurador regularmente constituído, mediante apresentação de procuração particular, com firma reconhecida, contendo poderes específicos para a realização da matrícula no Programa de Residência Médica, e apresentar a seguinte documentação:

a) Ficha cadastral elaborada e impressa pela Secretaria da COREME/SMS-SJRP, com base nas informações fornecidas pelo candidato no momento da inscrição, a qual deverá ser conferida e assinada pelo candidato no ato da matrícula.

b) Duas fotos 3x4 recentes e coloridas.

c) Original e cópia simples do diploma de graduação em Medicina, frente e verso.
O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina deverá comprovar, no ato da matrícula, a conclusão do curso e a colação de grau mediante documento oficial expedido pela instituição de ensino. Será aceita, em caráter provisório, declaração de conclusão do curso de Medicina expedida pela instituição de ensino, para fins de matrícula. Nesse caso, o diploma de graduação em Medicina deverá ser apresentado à Secretaria da COREME/SMS-SJRP no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do início das atividades

do Programa de Residência Médica, em **01/03/2027**. O candidato que não apresentar o diploma de graduação em Medicina no ato da matrícula deverá assinar Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a apresentar o documento no prazo estabelecido. O não cumprimento do prazo implicará o desligamento do médico residente do Programa de Residência Médica, observadas as normas institucionais e a legislação vigente.
O candidato graduado em Medicina no exterior deverá apresentar:
I. Diploma de graduação em Medicina devidamente revalidado por universidade pública brasileira, nos termos da legislação vigente;
II. Quando estrangeiro, comprovação de situação migratória regular no Brasil, mediante apresentação de autorização de residência ou outro documento equivalente admitido pela legislação vigente; e
III. Inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina competente, observadas as normas do Conselho Federal de Medicina e a legislação aplicável.

d) Cópia simples da inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM-SP).
O candidato deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina competente para o exercício profissional, observadas as normas do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. O candidato que não possuir inscrição no CRM-SP ou que possuir inscrição em Conselho Regional de Medicina de outra unidade da Federação deverá apresentar à Secretaria da COREME/SMS-SJRP a inscrição ativa no CRM-SP até o início das atividades do Programa de Residência Médica, em **01/03/2027**. O candidato que ainda não possuir inscrição ativa no CRM-SP no ato da matrícula deverá assinar Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a apresentá-la até o início das atividades do Programa. O candidato que não comprovar a inscrição ativa no CRM-SP até o início das atividades do Programa de Residência Médica não poderá iniciar as atividades do Programa, sendo adotadas as providências administrativas cabíveis quanto à matrícula e à ocupação da vaga, observadas as normas institucionais, as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e a legislação vigente.

e) Comprovante de situação cadastral regular no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp).

f) Original e cópia simples da Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou do Registro Geral (RG), frente e verso.

g) Original e cópia simples do título de eleitor, frente e verso.

h) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/).

i) Original e cópia simples da certidão de nascimento, certidão de casamento ou certidão com averbação de divórcio, conforme aplicável.

j) Original e cópia simples do comprovante de quitação com o serviço militar, frente e verso, para os candidatos do sexo masculino.

k) Comprovante de inscrição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), contendo o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) ou o número do PIS/PASEP. Caso não possua, deverá ser providenciado junto ao INSS.

l) Cópia simples do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS).

m) Comprovante ou declaração contendo a informação do grupo sanguíneo e do fator Rh.

n) Declaração de situação vacinal atualizada (**ANEXO VIII**), preenchida e assinada por profissional da sala de vacinação de Unidade Básica de Saúde.

o) Cópia simples da carteira de vacinação atualizada, incluindo todas as páginas.

p) Apólice de seguro de vida vigente durante todo o período da residência.

q) Comprovante de endereço.

r) Cópia simples de documento que comprove os dados bancários de **conta corrente individual e ativa, de titularidade do candidato**, contendo o número da agência e o número da conta corrente, mantida junto ao Banco Bradesco (código 237) ou ao Banco Santander (código 033), em razão da sistemática de pagamento de bolsas de residência adotada pelo Ministério da Saúde. Não serão aceitas contas conjuntas, contas poupança ou contas de titularidade de terceiros.

14.4. Os candidatos convocados para prestar serviço militar inicial deverão observar o disposto na Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011. Para o trancamento da vaga, deverão apresentar, no ato da matrícula, a convocação original e uma cópia simples, bem como preencher o Termo de Ciência para Trancamento por Serviço Militar.

14.5. O não comparecimento do candidato convocado, ou de seu procurador regularmente constituído, para realização da matrícula no prazo estabelecido na convocação implicará a perda da vaga e sua exclusão da Seleção Pública, sendo convocado o candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

14.6. Após o encerramento do prazo de matrícula da primeira convocação, havendo vagas remanescentes, serão realizadas novas convocações, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. O candidato convocado deverá efetuar sua matrícula no prazo de 1 (um) dia útil, contado da divulgação da convocação, ou em prazo diverso expressamente estabelecido no respectivo ato convocatório.

14.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar diariamente as convocações publicadas no portal da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto.

14.8. Em caso de desistência de candidato convocado ou de médico residente regularmente matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, observada rigorosamente a ordem de classificação. As convocações e matrículas para preenchimento das vagas poderão ocorrer até **31/03/2027**, observadas as normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição na Seleção Pública implica a plena aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, nas normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e na legislação vigente aplicável aos Programas de Residência Médica.

15.2. Eventual impugnação do presente Edital deverá ser apresentada de forma fundamentada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, Avenida Romeu Strazzi, nº 199, Vila Sinibaldi, das 8 às 16 horas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da publicação.

15.3. Os recursos previstos neste Edital deverão ser encaminhados à COREME/SMS-SJRP, exclusivamente por meio do e-mail informado neste Edital, utilizando formulário próprio, com conteúdo integralmente digitado e devidamente assinado, mediante assinatura manuscrita ou eletrônica, em arquivo único e no formato PDF.

15.4. As informações prestadas e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por eventuais erros, omissões ou informações inverídicas.

15.5. A Comissão Organizadora poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos órgãos emissores.

15.6. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos apresentados, constatadas a qualquer tempo, implicarão a anulação da inscrição, da matrícula ou do vínculo do médico residente.

15.7. A prática de fraude, tentativa de fraude ou qualquer conduta incompatível com a lisura da Seleção Pública implicará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.8. O candidato deverá comparecer ao local da prova objetiva portando documento oficial de identificação original e físico, com foto recente, nos termos deste Edital.

15.9. O candidato que não comparecer à prova objetiva, não entregar o currículo ou deixar de cumprir os prazos, requisitos e exigências estabelecidos neste Edital será eliminado da Seleção Pública.

15.10. A Seleção Pública é classificatória e, portanto, a inscrição, a aprovação e a classificação do candidato não garantem a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica pretendido, a qual ficará condicionada ao atendimento de todos os requisitos previstos neste Edital e à apresentação da documentação exigida.

15.11. Sob nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

15.12. Não serão aceitas inscrições e matrículas com pendências de qualquer natureza.

15.13. Caso ocorra fato ou situação de força maior não prevista que dificulte ou impossibilite a aplicação das provas da primeira fase no dia e horário estabelecidos, a Secretaria Municipal de Saúde poderá adiar sua realização, mediante comunicação oficial, não se responsabilizando por eventuais ônus decorrentes da alteração.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os candidatos serão admitidos nos Programas de Residência Médica em rigorosa ordem de classificação, até o limite de vagas oferecidas neste Edital e autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

16.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes à Seleção Pública, incluindo editais, retificações, comunicados, convocações, resultados e demais atos, divulgados no portal da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, disponível em https://saude.riopreto.sp.gov.br/portal/.

16.3. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

16.4. Em caso de desistência de candidato convocado ou de médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, o limite de vagas e o prazo estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica para preenchimento das vagas remanescentes.

16.5. A validade da Seleção Pública 2027 encerrar-se-á quando do preenchimento de todas as vagas oferecidas ou quando atingida a data limite estabelecida pela Comissão Nacional de Residência Médica para matrícula, observada a legislação vigente.

16.6. A Residência Médica terá início em **01/03/2027**, com a atividade de integração dos residentes, às 8 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, localizado na Avenida Romeu Strazzi, nº 199, Vila Sinibaldi.

16.7. O candidato matriculado que não comparecer para o início das atividades do Programa de Residência Médica, sem comunicação prévia e justificativa plausível, apresentada por escrito à COREME/SMS-SJRP no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o início das atividades, será considerado desistente, ficando a vaga disponível para convocação do próximo candidato classificado, observadas a ordem de classificação e as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

16.8. A Comissão Organizadora poderá, mediante decisão fundamentada, retificar, a qualquer tempo, erros materiais, inexatidões ou omissões constantes deste Edital, dos atos dele decorrentes ou das publicações relativas à Seleção Pública, desde que tais retificações não impliquem alteração das condições essenciais do certame nem prejuízo aos candidatos, preservados os princípios da legalidade, da publicidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da impessoalidade e da transparência.

16.9. O disposto neste Edital, inclusive o conteúdo programático e a elaboração da prova objetiva, considerará os atos normativos, a legislação vigente e as diretrizes técnicas pertinentes publicados até à data de publicação deste Edital.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto (COREME/SMS-SJRP), em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, observadas as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e a legislação vigente.

17. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Clínica Médica: Abordagem ambulatorial e hospitalar das principais condições clínicas prevalentes. Doenças do aparelho digestório: doença do refluxo gastroesofágico, gastrites, doença ulcerosa péptica, hemorragia digestiva, doenças inflamatórias intestinais, síndrome do intestino irritável, diarreias agudas e crônicas, constipação intestinal, parasitoses intestinais, doenças do pâncreas, hepatites, cirrose hepática, hipertensão portal e doenças das vias biliares. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial sistêmica, doença arterial coronariana, síndrome coronariana aguda, insuficiência cardíaca, arritmias cardíacas, valvopatias, doença arterial periférica, tromboembolismo venoso e insuficiência venosa crônica. Doenças respiratórias: asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, derrame pleural, insuficiência respiratória e tromboembolismo pulmonar. Doenças nefrológicas e do trato urinário: infecção do trato urinário, lesão renal aguda, doença renal crônica, síndrome nefrótica, síndrome nefrítica e litíase urinária. Doenças neurológicas: acidente vascular cerebral, epilepsias, cefaleias, síndromes vertiginosas, doença de Parkinson, meningites e neuropatias periféricas. Doenças hematológicas: anemias, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas. Doenças endocrinológicas e metabólicas: diabetes mellitus, obesidade, dislipidemias, doenças da tireoide, doenças das paratireoides, doenças da adrenal, distúrbios hidroeletrolíticos e do equilíbrio ácido-base, síndrome metabólica, desnutrição e deficiências vitamínicas. Doenças infecciosas: infecção pelo HIV, infecções sexualmente transmissíveis, tuberculose, hanseníase, dengue e outras arboviroses, leptospirose, tétano, raiva, infecções comunitárias e relacionadas à assistência à saúde, sepse e princípios da antibioticoterapia. Doenças reumatológicas: artrite reumatoide, lúpus eritematoso sistêmico, espondiloartrites, vasculites, osteoartrite, osteoporose, gota e doenças periarticulares. Dermatologia: dermatites, eczemas, urticária, micoses superficiais, escabiose, pediculose e principais dermatoses prevalentes. Psiquiatria: transtornos de ansiedade, transtornos depressivos, transtorno bipolar, transtornos psicóticos, transtorno obsessivo-compulsivo, transtorno do espectro autista, transtorno de estresse pós-traumático, transtornos relacionados ao uso de substâncias, comportamento suicida e emergências psiquiátricas. Geriatria: processo de envelhecimento, avaliação geriátrica ampla, síndromes geriátricas, fragilidade, demências e cuidados ao idoso. Temas transversais: promoção da saúde, prevenção de doenças, imunizações, tabagismo, alcoolismo, planejamento familiar, métodos contraceptivos, aleitamento materno, urgências e emergências clínicas, interpretação de exames complementares, medicina baseada em evidências, princípios de cuidados paliativos, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do SUS.

Cirurgia Geral: Princípios da cirurgia: avaliação pré-operatória, preparo do paciente cirúrgico, cuidados pós-operatórios, resposta endócrino-metabólica ao trauma, reposição hidroeletrolítica e nutricional, cicatrização, infecção do sítio cirúrgico, antibioticoprofilaxia e antibioticoterapia, drenagens, curativos, hemostasia e hemoterapia; Trauma: atendimento inicial ao paciente traumatizado, politraumatismo, choque, trauma torácico, trauma abdominal, trauma cranioencefálico, trauma raquimedular, trauma vascular, queimaduras, lesões por agentes físicos, químicos e biológicos, mordeduras e tétano; Urgências e emergências cirúrgicas: abdome agudo inflamatório, obstrutivo, perfurativo, hemorrágico, vascular e traumático; peritonites, abscessos intra-abdominais e hemorragias; Cirurgia do aparelho digestório: doenças do esôfago, estômago, duodeno, intestino delgado, cólon, apêndice, reto, ânus, fígado, vias biliares, pâncreas e baço; Hérnias da parede abdominal e hérnias diafragmáticas; Cirurgia da parede abdominal, retroperitônio, mesentério e omento; Cirurgia da tireoide e paratireoides; Cirurgia da mama; Cirurgia da pele e do tecido subcutâneo; Doenças vasculares periféricas arteriais, venosas e linfáticas; Noções de cirurgia torácica; Noções de cirurgia pediátrica, cirurgia vascular, urologia, ginecologia e obstetrícia aplicadas à Cirurgia Geral; Princípios de oncologia cirúrgica, anestesiologia, biossegurança, infecção relacionada à assistência à saúde e suporte perioperatório. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do SUS.

Ginecologia e Obstetrícia: Anatomia dos órgãos genitais femininos; Embriologia dos genitais femininos; fisiologia menstrual e sexual; Endocrinologia do aparelho genital feminino; Ciclo menstrual; Climatério; Puberdade fisiológica e patológica; Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia; Disfunções menstruais; Infecções sexualmente transmissíveis; Citogenética; Dismenorreia; Tensão pré-menstrual; Distopias genitais; Processos inflamatórios dos genitais femininos; Esterilidade conjugal; Incontinência urinária na mulher; Fístulas genitais; Ginecologia da infância e da adolescência; Mastopatias benignas e malignas; Anticoncepção; Medicina psicossomática em ginecologia; Urgências ginecológicas; Afecções da vulva e da vagina; Afecções do colo e do corpo uterino; Afecções dos ovários e das trompas; Oncologia ginecológica; Doença trofoblástica gestacional; Endometriose; Cirurgias ginecológicas; Anomalias do desenvolvimento genital; Algias pélvicas; Disfunções sexuais; Leucorreias; Estados hiperandrogênicos; estados hiperprolactinêmicos; Intersexualidade; Hemorragias disfuncionais; Gravidez ectópica; abortamento; Ovulação; Fertilização; Transporte ovular; Nidação; Decidualização; Placenta; Cordão umbilical; Sistema amniótico; Estudo do feto; Modificações gerais e locais do organismo materno; Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal; Bacia obstétrica; Relações útero-fetais; Gravidez (conceito, duração e diagnóstico); Assistência pré-natal; Aspectos psicológicos do ciclo gravídico-puerperal; Trajeto pelvigenital; Contratilidade uterina; Parto (generalidades, conceitos e evolução clínica); Assistência ao parto; Fenômenos mecânicos e plásticos do parto; Analgesia e anestesia no parto; Puerpério e lactação; Doenças intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal; Doença hipertensiva específica da gestação; Placenta prévia; Deslocamento prematuro de placenta; Rotura uterina; Patologias do sistema amniótico; Gravidez prolongada; Gemelaridade; Sofrimento fetal; Doença hemolítica perinatal; Distocias; Acidentes e complicações do parto; Discinesias; Prematuridade; Puerpério patológico; Tocotraumatismos maternos e fetais; Aspectos médico-legais em tocoginecologia; Patologia do feto e do recém-nascido; Mortalidade perinatal; Distocias do trajeto e desproporção cefalopélvica; Estudo crítico das cirurgias obstétricas; Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas; Efeitos de drogas sobre o concepto; Doença trofoblástica gestacional (incluindo gravidez molar); Rotura prematura de membranas; Prolapso do cordão umbilical; Aspectos ético-legais da prática obstétrica. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do SUS.

Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva: Epidemiologia: conceitos, princípios, usos e aplicações; medidas de frequência de doenças; indicadores de saúde; sistemas de informação em saúde; vigilância epidemiológica; doenças, agravos e eventos de notificação compulsória: vigilância, investigação e controle; epidemiologia descritiva e analítica; método epidemiológico e tipos de estudos epidemiológicos; medidas de associação e medidas de efeito; validade de testes diagnósticos; declaração de óbito: fluxo e preenchimento; calendário vacinal do Ministério da Saúde e indicações especiais de imunobiológicos. Doenças infecciosas e parasitárias: epidemiologia, diagnóstico e tratamento das pneumonias; infecções de vias aéreas superiores; infecções do trato urinário; infecções de pele e partes moles; infecções estafilocócicas; meningococcemia; meningites bacterianas; difteria; sarampo; varicela; rubéola; dengue; mononucleose infecciosa; coqueluche; tuberculose; sífilis; leptospirose; tétano; salmoneloses; febre tifoide; hepatites virais; síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS); candidíases; histoplasmose; criptococose; paracoccidioidomicose; leishmaniose; toxoplasmose; malária; sepse; COVID-19; influenza; doenças emergentes. Políticas públicas de saúde e Sistema Único de Saúde (SUS): modelos de proteção social; políticas e sistemas de saúde; sistemas comparados de saúde; reformas dos sistemas de saúde; políticas públicas de saúde no Brasil; Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização e funcionamento; modelos assistenciais; determinação social do processo saúde-doença; medicalização social; planejamento e avaliação de serviços de saúde; trabalho em saúde. Saúde do trabalhador: doenças e acidentes relacionados ao trabalho; atenção integral à saúde do trabalhador; legislação relativa à saúde do trabalhador; Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade: Atenção Primária à Saúde (APS); princípios da Medicina de Família e Comunidade; teoria geral dos sistemas; consulta ambulatorial; ferramentas da Medicina de Família e Comunidade: genograma, FIRO, PRATICE e ecomapa; clínica ampliada; método clínico centrado na pessoa; prevenção quaternária; educação em saúde; educação popular em saúde; segurança do paciente; registros em saúde; atestados médicos. Condições clínicas prevalentes na Atenção Primária à Saúde: hipertensão arterial sistêmica; acidentes com animais peçonhentos; doenças emergentes. Ética, educação e prática médica: indústria farmacêutica e prática médica; relação entre evidências científicas e prática clínica. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do SUS.

Pediatria: Pediatria preventiva; Puericultura; Neonatologia: assistência ao recém-nascido saudável e de risco; Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente; Alimentação e nutrição da criança e do adolescente; Aleitamento materno; Imunizações; Vigilância do crescimento e desenvolvimento; Promoção da saúde e prevenção de acidentes na infância e adolescência; Violência contra crianças e adolescentes; Principais causas de morbimortalidade infantil; Atendimento ao recém-nascido, à criança e ao adolescente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Doenças nutricionais: desnutrição, obesidade, baixa estatura e deficiências nutricionais; Hematologia pediátrica: anemias; Nefrologia pediátrica: infecção do trato urinário, hematúria e enurese; Gastroenterologia pediátrica: diarreias agudas e crônicas, constipação intestinal funcional, dor abdominal recorrente, parasitoses intestinais e doenças do aparelho digestório; Pneumologia pediátrica: asma, sibilância recorrente, bronquiolite, infecções das vias aéreas superiores e inferiores, pneumonias e tuberculose; Cardiologia pediátrica: abordagem do sopro cardíaco e cardiopatias congênitas mais prevalentes; Infectologia pediátrica: infecções congênitas, doenças infecciosas prevalentes e infecções imunopreveníveis; Endocrinologia pediátrica: distúrbios do crescimento e desenvolvimento puberal; Neurologia e desenvolvimento: atraso do desenvolvimento neuropsicomotor, transtornos do neurodesenvolvimento, deficiência intelectual e dificuldades escolares; Saúde mental da criança e do adolescente: transtornos emocionais e comportamentais mais frequentes; Atendimento ambulatorial da criança e do adolescente com deficiência; Urgências e emergências pediátricas. Interpretação de exames complementares aplicados à Pediatria. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do SUS.

São José do Rio Preto, 01 de outubro de 2026.

Ligia Cavassani
Secretária Municipal de Saúde Interina
Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto

ANEXO I –
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente no endereço _____, declaro, para fins de inscrição na Seleção Pública de Residência Médica 2027 – Acesso Direto, referente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 07/2026, no Programa _____, que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, formal ou informal. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará as penalidades cabíveis previstas no art. 299 do Código Penal, bem como minha desclassificação e/ou perda do benefício.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II –
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2027 – ACESSO DIRETO

À Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, requeiro a redução do valor da taxa de inscrição para a Seleção Pública de Residência Médica 2027, no Programa de Residência Médica em _____, nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, e do Edital de Abertura de Inscrições nº **07/2026**. Junto a este requerimento, apresento a documentação exigida conforme a legislação citada, assumindo, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III –
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2027 – ACESSO DIRETO

À Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, requeiro a isenção do valor da taxa de inscrição para a Seleção Pública de Residência Médica 2027 – Acesso Direto, no Programa de Residência Médica em _____, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010 e do Edital de Abertura de Inscrições nº **07/2026**. Junto a este requerimento, apresento a documentação exigida conforme a normativa citada, assumindo, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV –
REQUERIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL DE 10% PELA CONCLUSÃO DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 2027 – ACESSO DIRETO
(Edital de Abertura de Inscrições nº 07/2026)

À Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, CRM nº _____, UF _____, candidato(a) ao Programa de Residência Médica em _____, venho, por meio deste, requerer a utilização de pontuação adicional, tendo em vista a apresentação de:

(__) Certificado de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); ou
(__) Declaração oficial expedida pela instituição responsável pelo programa, comprovando a conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

Declaro que não utilizei anteriormente a pontuação adicional de 10% decorrente da conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, mediante efetivação de matrícula em outro Programa de Residência Médica, nos termos da legislação vigente.

Nestes termos, pede deferimento.

São José do Rio Preto, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V – AVALIAÇÃO CURRICULAR
SELEÇÃO PÚBLICA PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2027 – ACESSO DIRETO

Nome do candidato(a):				
CPF do candidato(a):				
Nº de inscrição:				
Programa de residência:				
Item/Critério	**Documentação comprobatória**	**Pontuação por atividade**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
1. Artigos científicos completos publicados em periódicos científicos indexados, na área da Medicina ou das Ciências da Saúde, na condição de autor ou coautor	Cópia do artigo completo ou certificado de publicação contendo autoria e identificação do periódico	**0,5 por artigo**	**1,0**	
2. Trabalhos científicos apresentados em eventos científicos na área da Medicina ou das Ciências da Saúde	Certificado de apresentação ou declaração emitida pela instituição promotora do evento, contendo identificação do autor e do trabalho apresentado	**0,5 por trabalho**	**1,0**	
3. Iniciação científica institucional ou vinculada à agência de fomento, com projeto concluído	Certificado ou declaração emitida pela instituição de ensino ou agência de fomento, contendo identificação do projeto, período de realização e situação de conclusão	**1,0**	**1,0**	
4. Monitoria acadêmica em disciplina de graduação com duração mínima de 1 (um) semestre letivo	Certificado ou declaração institucional constando o período ou carga horária	**0,5 por monitoria**	**1,0**	
5. Liga acadêmica oficialmente instituída pela instituição de ensino, com participação mínima de 1 (um) ano letivo	Certificado ou declaração institucional constando o período de participação	**0,25 por liga**	**0,5**	
6. Representação estudantil em órgãos colegiados ou entidades estudantis oficialmente instituídas pela instituição de ensino, com exercício formal de representação ou função e mandato mínimo de 1 (um) ano letivo	Certificado ou declaração emitida pela instituição de ensino ou pela entidade estudantil, contendo a função exercida, o período de exercício do mandato e a comprovação da duração mínima exigida	**0,25 por mandato**	**0,5**	
7. Estágio extracurricular em Urgência e Emergência, realizado durante o curso de graduação em Medicina, fora da carga horária curricular obrigatória, inclusive do internato médico obrigatório, com carga horária mínima de 120 horas	Declaração ou certificado emitido pela instituição de ensino ou pelo serviço de saúde responsável, contendo o período de realização, a carga horária total e a identificação do local de realização	**1,0**	**1,0**	
8. Estágio extracurricular em Atenção Primária à Saúde ou Medicina de Família e Comunidade, realizado durante o curso de graduação em Medicina, fora da carga horária curricular obrigatória, inclusive do internato médico obrigatório, com carga horária mínima de 120 horas	Declaração ou certificado emitido pela instituição de ensino ou pelo serviço de saúde responsável, contendo o período de realização, a carga horária total e a identificação do local de realização	**1,0**	**1,0**	
9. Estágio extracurricular supervisionado na área da Medicina, realizado durante o curso de graduação em Medicina, em instituição de ensino ou serviço de saúde regularmente constituído, distinto dos estágios previstos nos itens 7 e 8, fora da carga horária curricular obrigatória, inclusive do internato médico obrigatório, com carga horária mínima de 120 horas	Certificado ou declaração emitida pela instituição de ensino ou pelo serviço de saúde responsável, contendo a identificação do candidato, a área do estágio, o período de realização e a carga horária total cumprida	**0,5 por estágio**	**1,0**	
10. Participação em **projetos de extensão universitária vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS)**, com duração mínima de 1 (um) semestre letivo	Certificado ou declaração emitida pela instituição de ensino, instituição pública de saúde ou serviço integrante do SUS, contendo a carga horária, o período de realização e a descrição da atividade desenvolvida	**0,5 por semestre letivo**	**1,0**	
11. Cursos de suporte à vida e atendimento ao paciente crítico (BLS, ACLS, PALS, ATLS, PHTLS e FCCS), com certificação válida na data da entrega do currículo emitida pela entidade certificadora competente	Certificado de aprovação emitido pela entidade certificadora, dentro do prazo de validade	**0,5 por curso**	**1,0**	
Avaliador(a):			**Pontuação Total Máxima**	**Pontuação Total Obtida**
			10,0	

ANEXO VI –
REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 2027 – ACESSO DIRETO

À Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) na Seleção Pública de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto 2027 – Acesso Direto, Edital de Abertura de Inscrições nº 07/2026, para o Programa de Residência Médica em _____, número de inscrição _____, apresento recurso referente ao gabarito da questão nº _____ da prova objetiva realizada em **25/11/2026**.

Solicito:
() anulação da questão
() alteração da resposta correta para a alternativa _____

Fundamentação e referências:

(*Caso necessário, apresentar anexo com a fundamentação e referências*)

Nestes termos, pede deferimento.

São José do Rio Preto, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII –
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA A NOTA DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO 2027 – ACESSO DIRETO
(Edital de Abertura de Inscrições nº 07/2026)

Candidato(a):
CPF:
Nº de inscrição:
Programa:
Item da avaliação curricular objeto do recurso:

Fundamentação:

São José do Rio Preto, _____ de _____ de 2027.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII –
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO VACINAL ATUALIZADA

À Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto

Atesto para fins de matrícula na COREME da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto - SMS, que _____, nascido em ___/___/_____, encontra-se com a situação vacinal atualizada, conforme o Programa Nacional de Imunizações (PNI) e as recomendações vigentes para profissionais de saúde.

Ciente das responsabilidades das declarações prestadas, por ser verdade, firma o presente.

São José do Rio Preto, _____ de _____ de 2027.

Assinatura e carimbo do profissional da sala de vacinas